



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PARECER Nº 004/2021

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 036/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 036/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, “Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte do município de Amontada/CE ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curu e litoral – SISAR Itapipoca-BCL e suas associações filiadas e dá outras providências”.

O Projeto foi protocolado na Casa no dia 02 de dezembro de 2021, após sua leitura na 35ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o Relatório.

II - Fundamentação:

O Projeto de Lei em análise encontra-se plenamente justificado na Mensagem de Lei do Executivo nº 045/2021, de 30 de novembro de 2021.

O acesso à água tratada, bem como a obrigatoriedade da manutenção de seu abastecimento, se constitui em um direito fundamental, conseqüentemente, um dever fundamental para o Estado, perante a ordem jurídica brasileira.

O Comitê da ONU, desenvolvendo uma atividade interpretativa do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, elaborou a Observação Geral nº 15, no ano de 2002, que reconheceu o direito de acesso à água como um direito que está incluído no âmbito dos direitos humanos à saúde, à vida digna e à alimentação, dispondo que: “o acesso a quantidades suficientes de água limpa para uso pessoal e doméstico é um direito fundamental de todos os seres humanos” (ONU, 2002).

A aprovação desta matéria permite criar um marco no desenvolvimento das políticas públicas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte neste Município, especialmente as situadas na sua zona rural, com vistas a assegurar melhor qualidade de vida à população, atendendo às diretrizes das leis federais, estadual e municipal.

III - Opinião:

Isto posto, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 036/2021 de autoria do Poder Executivo.

É o Parecer.

Amontada – CE., 03 de dezembro de 2021.

José Ferreira de Sousa
José Ferreira de Sousa
Relator

IV – Decisão da Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 036/2021, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada – CE., 03 de dezembro de 2021.

Antonio Sobrinho da Silva
Antônio Sobrinho da Silva
Presidente

José Ferreira de Sousa
José Ferreira de Sousa
Relator

Raul Cacau de Meneses
Raul Cacau de Meneses
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.